



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 23 de janeiro de 2023.

Ofício DA nº 016/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 04/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 04/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 04/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Governo Estadual, destinado à Vigilância Epidemiológica como incentivo aos municípios para o controle das arboviroses urbanas, nos termos da Resolução SS nº 152 de 11/11/2022, conforme cópia que segue em apenso.

Informamos que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 483 de 13/12/2022, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, em decorrência do saldo financeiro oriundo da transferência de recursos, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 04/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 04/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 05		VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0081.2180.0000		ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	
1560	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.500,00
		FONTE DE RECURSO 02 TRANSF.E CONV.ESTADUAIS-VINC.	
		APLICAÇÃO 303 003 CONTR.ARBOVIROSES RES.SS152	
1561	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.268,00
		FONTE DE RECURSO 02 TRANSF.E CONV.ESTADUAIS-VINC.	
		APLICAÇÃO 303 003 CONTR.ARBOVIROSES RES.SS152	
		Total.....	R\$ 105.768,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 41168-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 483, DE 13/12/2022 –

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a resolução SS nº 152 de 11/11/22 destinado à Vigilância Epidemiológica como incentivo aos municípios para o controle das arboviroses urbanas e dá providências correlatas, Fonte 02 – Repasse Estadual, sendo: CUSTEIO: R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 13/12/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária referente a resolução SS nº 152 de 11/11/22 destinado à Vigilância Epidemiológica como incentivo aos municípios para o controle das arboviroses urbanas e dá providências correlatas, Fonte 02 – Repasse Estadual, sendo: CUSTEIO: R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Assis, 13 de dezembro de 2022.

Almir Martinês Moreno
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Resolução SS nº 152, de 11 de novembro de 2022

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para o controle das arboviroses urbanas e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

- ✓ - as Diretrizes para prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo (ESP), as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti* - NORTE e o Plano de Contingência Contra Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo, que organizam as ações para enfrentamento da transmissão das arboviroses.
- ✓ - O cenário epidemiológico atual, com a circulação simultânea das Arboviroses Urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika), ocorrência de óbitos e circulação concomitante dos sorotipos DEN1 e DEN2, demonstra importância da realização de ações de controle ao mosquito *Aedes aegypti* como prioritárias para redução da infestação.
- ✓ - A Deliberação CIB nº 110, de 09-11-2022, aprova o Plano de Apoio Técnico e Financeiro da Secretaria de Estado da Saúde aos 645 municípios do Estado de São Paulo para o Controle das Arboviroses Urbanas.
- ✓ - O Plano Integrado de Gestão que prevê o apoio técnico e financeiro estadual para grupo de municípios, priorizados segundo critérios epidemiológicos e entomológicos, para o controle do *Aedes aegypti* e reduzir a incidência de casos das arboviroses urbanas.
- ✓ A necessidade de intensificar as visitas domiciliares aos imóveis, para diminuição das pendências e eliminação de potenciais criadouros existentes, com ênfase nas fases imaturas do vetor (ovos e larvas).
- ✓ Imprescindibilidade de ser intensificada as visitas domiciliares aos imóveis em áreas prioritárias quanto a incidência de casos com ações de controle de criadouros e nebulização ambiental, para eliminação de alados infectados.
- ✓ A premência em mobilizar a população na adoção de medidas para eliminar e evitar a manutenção de criadouros nas residências, diminuindo a infestação do vetor.

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios constantes do Anexo I, que integra a presente Resolução, a partir de novembro de 2022, destinados para o controle das arboviroses urbanas.

Parágrafo Único - Os recursos que irão onerar a presente despesa provêm da Fonte Tesouro.

Artigo 2º - O Monitoramento das ações e avaliação será realizado por meio de:

1. Implementação do Plano de Contingência e reuniões das Salas de Situação Municipal;
2. Relatórios de produção de visita aos imóveis, com acréscimo da cobertura das visitas domiciliares no mínimo em 25% em relação ao último trimestre/22;
3. Avaliação da infestação do vetor *Aedes aegypti*, com execução do Levantamento de índice Rápido do *Aedes aegypti*;
4. Avaliação dos registros das notificações dos casos no SINAN/Dengue/Web em tempo oportuno,
5. Relatório das ações de apoio das áreas de vigilância estadual: participação nas reuniões das salas de situação regional; planos de ação pactuados para atividades conjuntas; capacitações realizadas nas regiões priorizadas; relação de municípios que receberam equipamentos/apoio para ações de nebulização; ações de comunicação nas mídias/inserções na imprensa.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 152, de 11 de novembro de 2022)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	\$	1,00 POR HABITANTE
São Paulo	12.396.372	1,00	12.396.372,00
Guarulhos	1.404.694	1,00	1.404.694,00
Campinas	1.223.237	1,00	1.223.237,00
São Bernardo do Campo	849.874	1,00	849.874,00
São José dos Campos	737.310	1,00	737.310,00
Santo André	723.889	1,00	723.889,00
Ribeirão Preto	720.116	1,00	720.116,00
Osasco	701.428	1,00	701.428,00

Itu	177.150	1,00	177.150,00
Bragança Paulista	172.346	1,00	172.346,00
Pindamonhangaba	171.885	1,00	171.885,00
Itapetininga	167.106	1,00	167.106,00
São Caetano do Sul	162.763	1,00	162.763,00
Franco da Rocha	158.438	1,00	158.438,00
Mogi Guaçu	154.146	1,00	154.146,00
Jaú	153.463	1,00	153.463,00
Botucatu	149.718	1,00	149.718,00
Atibaia	145.378	1,00	145.378,00
Santana de Parnaíba	145.073	1,00	145.073,00
Araras	136.739	1,00	136.739,00
Valinhos	133.169	1,00	133.169,00
Cubatão	132.521	1,00	132.521,00
Sertãozinho	128.432	1,00	128.432,00
Jandira	127.734	1,00	127.734,00
Birigui	126.094	1,00	126.094,00
Ribeirão Pires	125.238	1,00	125.238,00
Caraguatatuba	125.194	1,00	125.194,00
Votorantim	124.468	1,00	124.468,00
Várzea Paulista	124.269	1,00	124.269,00
Itatiba	124.254	1,00	124.254,00
Tatuí	124.134	1,00	124.134,00
Barretos	123.546	1,00	123.546,00
Guaratinguetá	123.192	1,00	123.192,00
Catanduva	123.114	1,00	123.114,00
Salto	120.779	1,00	120.779,00
Poá	119.221	1,00	119.221,00
Ourinhos	115.139	1,00	115.139,00
Paulínia	114.508	1,00	114.508,00
Assis	105.768	1,00	105.768,00
Leme	105.273	1,00	105.273,00
Itanhaém	104.351	1,00	104.351,00
Caieiras	104.044	1,00	104.044,00
Mairiporã	103.645	1,00	103.645,00
Votuporanga	96.106	1,00	96.106,00
Caçapava	95.752	1,00	95.752,00
Itapeva	95.241	1,00	95.241,00